



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.537, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.004.

EMENTA: Abre às Unidade Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 5.082.006,00 (CINCO MILHÕES, OITENTA E DOIS MIL E SEIS REAIS) e altera o detalhamento da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.765, de 23 de dezembro de 2003, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Governo (SMG), à Secretaria Municipal de Comunicação e Promoção (SMCP), à Secretaria Municipal de Planejamento (SEMUPLAN), à Secretaria Municipal de Fazenda (SMF), à Secretaria Municipal de Educação (SME), à Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SMSP), à Secretaria Municipal de Obras (SMO), à Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e a Encargos Especiais (EE), crédito Suplementar na importância de R\$ 5.082.006,00 (CINCO MILHÕES, OITENTA E DOIS MIL E SEIS REAIS), a fim de reforçar a dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SMG	GS	03.01.04.122.0007.2.0005	3390.39.00	132.000,00
SMCP	GS	04.01.04.131.0007.2.0006	3390.39.00	35.978,00
SEMUPLAN	GS	07.01.04.121.0009.1.0003	4490.52.00	960,00
SMF	GS	09.01.04.123.0007.2.0012	3390.39.00	212.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0007.2.0013	3390.39.00	300.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0007.2.0013	4490.52.00	110.850,00
SME	GS	10.01.12.361.0042.2.0015	4490.52.07	7.623,00
SME	DGE	10.02.12.306.0042.2.0020	3390.30.00	54.000,00
SMSP	CSMDC	12.02.04.452.0007.2.0027	3390.30.00	24.500,00
SMSP	CSMDC	12.02.04.452.0007.2.0027	3390.39.00	20.400,00
SMO	DLU	13.02.15.451.0060.2.0030	3390.39.00	484.155,00
SMO	DLU	13.02.15.451.0060.2.0030	3390.39.02	260.000,00
SMO	DPBJ	13.04.15.452.0060.1.0024	3390.39.00	80.000,00
SMS	DS	14.02.10.302.0075.1.0028	3390.30.09	26.000,00
SMS	DS	14.02.10.302.0075.2.0038	3390.30.09	1.430,00
SMS	DS	14.02.10.302.0075.2.0038	3390.39.09	8.890,00
EE	EE	20.01.28.846.0007.2.0052	3390.10.02	40.000,00
EE	EE	20.01.28.846.0007.2.0052	3390.21.00	45.000,00
EE	EE	20.01.28.846.0007.2.0052	3390.39.00	500.000,00
EE	EE	20.01.28.846.0007.2.0052	4690.71.00	783.220,00
EE	EE	20.01.28.846.0060.2.0056	3390.39.00	2.000.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial de dotações orçamentárias nos seguintes Programas de Trabalho:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
AE	GAE	02.01.04.122.0007.2.0004	3190.11.00	86.206,83
SMG	GS	03.01.04.122.0007.2.0005	3190.11.00	132.000,00
PGM	GPG	06.01.04.062.0007.2.0008	3190.11.00	35.978,00
SMA	GS	08.01.04.122.0007.2.0011	3390.39.00	160.000,00
SMF	GS	09.01.04.123.0007.2.0012	3190.11.00	237.986,56
SME	GS	10.01.12.361.0007.2.0013	3190.01.00	702.955,74
SME	GS	10.01.12.361.0007.2.0013	3190.11.00	1.843.484,19
SME	GS	10.01.12.361.0042.2.0015	4490.51.07	7.623,00
SME	DGE	10.02.12.361.0042.2.0021	3390.18.00	100.000,00
SMC	GS	11.01.13.122.0048.2.0025	3190.11.00	22.265,00
SMSP	GS	12.01.04.122.0007.2.0026	3190.11.00	124.900,00
SMO	DDUD	13.03.15.451.0058.1.0021	4490.51.00	69.000,00
SMO	DDUD	13.03.15.451.0058.1.0021	4490.51.02	300.000,00
SMO	DDUD	13.03.15.451.0058.2.0033	3390.30.00	16.000,00
SMO	DDUD	13.03.15.451.0058.2.0033	3390.39.00	24.000,00
SMO	DDUD	13.03.15.451.0058.2.0033	4490.51.00	8.000,00
SMS	GS	14.01.10.122.0075.2.0036	3190.11.00	215.554,54
SMS	GS	14.01.10.122.0075.2.0036	3190.11.09	26.000,00
SMS	DS	14.02.10.0075.2.0039	3390.39.00	84.155,00
SMS	DACSS	14.03.10.304.0075.2.0041	4490.52.09	10.320,00
SMEL	GS	16.01.04.122.0007.2.0044	3190.11.00	30.654,12
SMAST	DBMF	17.01.08.122.0081.2.0045	3190.11.00	50.951,28
SMSG	GS	18.01.04.122.0030.2.0050	3190.11.00	397.261,94
SEMAPE	GS	19.01.04.122.0007.2.0051	3190.11.00	60.000,00
EE	EE	20.01.28.846.0007.2.0052	3390.10.00	100.000,00
EE	EE	20.01.28.846.0007.2.0052	3390.93.00	28.000,00
EE	EE	20.01.28.846.0007.2.0052	4690.73.00	7.000,00
SMH	GS	21.01.04.122.0007.2.0055	3190.11.00	90.859,80

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 22 Dezembro de 2.004.

JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal